



LEI Nº 423 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 415, de 14 de outubro de 2020.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal nº 415, de 14 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.”

Art. 2º. Para o exercício financeiro de 2021, permanece em vigor o subsídio e a verba de representação fixados na Resolução de 001/2020, consistente em:

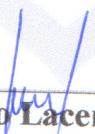
I – Subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

II – Verba de representação indenizatória da Presidência da Câmara de 50% (cinquenta por cento);

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito-PE, 23 de fevereiro de 2021.



João Bosco Lacerda de Alencar
Prefeito